



ACÓRDÃO Nº 41.875
Processo nº 064002.2021.2.000

Classe: Prestação de Contas

Órgão: Câmara Municipal de Rondon do Pará

Responsável: Fabiano Moreira de Carvalho

Contador: Maria Edinazelia de Aguiar Rocha

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Exercício: 2021

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ. EXERCÍCIO 2021. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da Prestação de Contas de **Fabiano Moreira de Carvalho**, ordenador de despesas da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no exercício de 2021, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora, por unanimidade,

DECISÃO:

Considerar regulares, as contas prestadas por **Fabiano Moreira de Carvalho**, devendo ser expedido o competente **Alvará de Quitação** no valor de **R\$ 4.758.710,78 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos)**.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 2023.

Este texto não substitui o publicado no <http://tcm.ioepa.com.br/busca/>, Edição nº **1.416** DOE TCM/PA, de **09/02/2023**.